



INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 028.642/2015-5	ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de reconsideração.
NATUREZA DO PROCESSO: Prestação de Contas.	PEÇA RECURSAL: R002 - (Peça 125).
UNIDADE JURISDICIONADA: Amazonas	DELIBERAÇÃO RECORRIDA: Acórdão 454/2017-TCU-Plenário (Peça 86).
Distribuidora de Energia S.A.	

NOME DO RECORRENTE	PROCURAÇÃO	ITEM(NS) RECORRIDO(S)
Luiz Armando Crestana	Peça 115 com substabelecimento à Peça 121.	9.3, 9.4 e 9.5
Marcos Aurélio Madureira da Silva	Peça 113 com substabelecimento à Peça 119.	9.3, 9.4 e 9.5
Marcos Vinícius de Almeida Nogueira	Peça 116 com substabelecimento à Peça 122.	9.3, 9.4 e 9.5
Radyr Gomes de Oliveira	Peça 114 com substabelecimento à Peça 120.	9.3, 9.4 e 9.5
Rodrigo Moreira	Peça 117 com substabelecimento à Peça 123.	9.3, 9.4 e 9.5

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

Os recorrentes estão interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 454/2017-TCU-Plenário pela primeira vez?	Sim
---	------------

2.2. TEMPESTIVIDADE

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Luiz Armando Crestana	19/4/2017 - AM (Peça 106)	4/5/2017 - AM	Sim
Marcos Aurélio Madureira da Silva	19/4/2017 - AM (Peça 108)	4/5/2017 - AM	Sim
Marcos Vinícius de Almeida Nogueira	19/4/2017 - AM (Peça 105)	4/5/2017 - AM	Sim
Radyr Gomes de Oliveira	19/4/2017 - AM (Peça 107)	4/5/2017 - AM	Sim
Rodrigo Moreira	19/4/2017 - AM (Peça 104)	4/5/2017 - AM	Sim

2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU?	Sim
--	------------

2.4. INTERESSE

Houve sucumbência das partes?	Sim
-------------------------------	------------

2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pelos recorrentes é adequado para impugnar o Acórdão 454/2017-TCU-Plenário?	Sim
--	------------

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

3.1 conhecer do recurso de reconsideração interposto por Luiz Armando Crestana, Marcos Aurélio Madureira da Silva, Marcos Vinícius de Almeida Nogueira, Radyr Gomes de Oliveira e Rodrigo Moreira, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão 454/2017-TCU-Plenário em relação aos recorrentes;

3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;

3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 7/6/2017.	Ana Luisa Brandao de Oliveira Leiras TEFC - Mat. 7730-5	Assinado Eletronicamente
----------------------------	--	--------------------------